CANTAR DE REIS E JANEIRAS 2026/2027

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1.ª — Objeto e âmbito

1. As presentes Condições de Participação estabelecem as regras aplicáveis à apresentação, apreciação e seleção de propostas de participação na iniciativa **Cantar de Reis e Janeiras 2026/2027**, promovida pelo Município de Braga.
2. A iniciativa decorre no período a definir pelo Município de Braga, no âmbito da programação cultural associada à celebração tradicional dos Reis e das Janeiras.
3. A participação poderá assumir as seguintes modalidades:

a) Atuações em instituições: apresentações de grupos de reis em instituições do concelho de Braga;

b) Cânticos de Rua: apresentações em espaços públicos do concelho, em locais a definir pelo Município;

c) Encontro de Grupos de Reis: participação num encontro coletivo, em data e local a determinar pela organização.

Cláusula 2.ª — Finalidade

A iniciativa tem como principais objetivos:

a) Preservar, promover e divulgar a tradição do Cantar de Reis e Janeiras;
b) Valorizar os grupos e as coletividades que mantêm viva esta manifestação da cultura popular;
c) Promover o contacto entre os grupos participantes e a comunidade;
d) Proporcionar momentos de animação cultural em instituições e espaços públicos;
e) Contribuir para a transmissão intergeracional das tradições culturais do concelho de Braga.

Cláusula 3.ª — Participação dos grupos

1. Podem apresentar propostas de participação os grupos de reis, associações e coletividades com **atividade e sede social no concelho de Braga**, cuja intervenção se enquadre nos objetivos da iniciativa.
2. Cada grupo deverá identificar, no formulário de participação, as modalidades em que pretende participar, indicando a respetiva ordem de preferência.
3. Os grupos deverão indicar, no mínimo, três datas de disponibilidade para a realização das atuações, sem prejuízo da posterior articulação com a organização.
4. A apresentação de uma proposta não garante a seleção do grupo nem a atribuição da modalidade pretendida.

Cláusula 4.ª — Participação das instituições

1. Podem apresentar propostas de participação as instituições do concelho de Braga interessadas em acolher uma atuação de um grupo de reis.
2. As instituições deverão indicar três datas e respetivos horários preferenciais para a realização da atuação.
3. Em princípio, será atribuída uma atuação a cada instituição, de acordo com a disponibilidade dos grupos e a capacidade de organização da iniciativa.
4. A participação das instituições enquanto entidades recetoras das atuações não confere direito a qualquer remuneração.

Cláusula 5.ª — Apresentação das propostas de participação

1. As propostas de participação são apresentadas através do formulário eletrónico disponibilizado pelo Município de Braga, dentro do prazo estabelecido para o efeito.
2. Os grupos deverão preencher os campos obrigatórios do formulário, incluindo os elementos de identificação da entidade, os contactos, as modalidades pretendidas e as disponibilidades para atuação.
3. Após a submissão do formulário, os grupos deverão enviar a documentação complementar necessária à formalização da participação para o endereço eletrónico **candidaturas.cultura@cm-braga.pt**, nomeadamente:

 a) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;
 b) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 c) Comprovativo do Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
 d) Comprovativo de IBAN;
 e) Documento comprovativo dos poderes de representação, quando aplicável.

4. Os grupos deverão ainda disponibilizar uma breve apresentação ou historial e uma fotografia representativa, para efeitos de divulgação da iniciativa.
5. As instituições interessadas em acolher atuações deverão apresentar a respetiva proposta através do formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.
6. As instituições recetoras das atuações estão dispensadas da apresentação de documentos comprovativos da situação tributária e contributiva, sendo suficiente o preenchimento e a submissão do respetivo formulário eletrónico.

Cláusula 6.ª — Prazo de apresentação das propostas

1. O período de apresentação das propostas será divulgado pelo Município de Braga através dos seus canais institucionais.

2. Apenas serão consideradas as propostas submetidas dentro do prazo estabelecido, salvo decisão fundamentada da organização.
3. A apresentação de propostas fora do prazo não confere qualquer direito de participação.

Cláusula 7.ª — Verificação das propostas

1. Compete aos serviços municipais verificar os elementos apresentados e a conformidade das propostas com as presentes Condições de Participação.
2. Sempre que se justifique, poderá ser solicitada a prestação de esclarecimentos ou o envio de documentação complementar.
3. A falta de apresentação dos elementos necessários, dentro do prazo indicado pelos serviços municipais, poderá determinar a não admissão da proposta.

Cláusula 8.ª — Seleção e calendarização

1. A seleção dos grupos e a definição das atuações são da responsabilidade do Município de Braga.
2. Na apreciação das propostas poderão ser considerados os seguintes fatores:

 a) Adequação da proposta aos objetivos da iniciativa;
 b) Modalidades de participação pretendidas;
 c) Disponibilidade apresentada pelos grupos e pelas instituições;
 d) Participação e cumprimento de compromissos em edições anteriores;
 e) Distribuição equilibrada das atuações pelos grupos e pelas instituições;
 f) Capacidade logística, organizativa e financeira da iniciativa;
 g) Ordem de receção das propostas, sempre que tal se revele necessário.

3. A definição das datas, dos horários e dos locais de atuação compete ao Município de Braga, em articulação com os grupos e as instituições envolvidas.
4. O Município reserva-se o direito de ajustar o número de atuações, a distribuição dos grupos e a calendarização, em função das necessidades de organização.

Cláusula 9.ª — Comunicação dos resultados

1. Os resultados da apreciação das propostas serão comunicados aos respetivos interessados **através dos contactos indicados no formulário**.
2. A comunicação aos grupos selecionados incluirá, sempre que possível, a modalidade atribuída, o local, a data e o horário da atuação.
3. A participação apenas se considera confirmada após comunicação expressa do Município de Braga.

Cláusula 10.ª — Obrigações dos participantes

1. Os grupos selecionados comprometem-se a:

 a) Cumprir as datas, horários e locais de atuação definidos pela organização;
 b) Apresentar um repertório adequado à tradição do Cantar de Reis e Janeiras;
 c) Assegurar os meios e elementos necessários à realização da respetiva atuação, salvo quando expressamente acordado de outra forma;
 d) Colaborar com os serviços municipais e respeitar as orientações da organização;
 e) Comunicar atempadamente qualquer impedimento ou alteração relevante.

2. As instituições que acolham atuações comprometem-se a:

 a) Disponibilizar condições adequadas à realização da apresentação;
 b) Assegurar a presença de um responsável para o acompanhamento da atuação;
 c) Cumprir os horários acordados;
 d) Comunicar eventuais alterações ou impedimentos com a maior antecedência possível.

Cláusula 11.ª — Condições financeiras e pagamento

1. Pela realização de cada atuação efetiva, os grupos selecionados terão direito ao valor de **350,00 € (trezentos e cinquenta euros)**, mediante a correspondente prestação de serviços e o cumprimento dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.
2. O pagamento fica condicionado à realização da atuação e à apresentação dos documentos legalmente exigidos.
3. A apresentação da proposta de participação, por si só, não confere direito a qualquer pagamento.
4. As instituições recetoras das atuações não recebem qualquer compensação financeira pela sua participação.

Cláusula 12.ª — Desistências e alterações

1. Qualquer desistência ou impossibilidade de participação deverá ser comunicada ao Município de Braga logo que seja conhecida.
2. Em caso de desistência, a organização poderá proceder à substituição do grupo ou à alteração da calendarização.
3. O Município reserva-se o direito de alterar, adiar ou cancelar atuações sempre que razões organizativas, de segurança ou outras circunstâncias devidamente justificadas o determinem.

4. A não realização de uma atuação não confere direito ao pagamento previsto na cláusula 11.ª, sem prejuízo de situações expressamente previstas em instrumento contratual aplicável.

Cláusula 13.ª — Não admissão e exclusão

1. Poderão não ser admitidas as propostas que:

 a) Não cumpram os requisitos estabelecidos nas presentes Condições de Participação;
 b) Sejam apresentadas fora do prazo, sem aceitação expressa da organização;
 c) Não incluam os elementos obrigatórios solicitados;
 d) Não se enquadrem nos objetivos da iniciativa.

2. O incumprimento grave das obrigações assumidas poderá determinar a exclusão da participação, mediante decisão fundamentada do Município de Braga.

Cláusula 14.ª — Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da apresentação das propostas serão tratados pelo Município de Braga para as finalidades associadas à organização e gestão da iniciativa, bem como à sua divulgação, quando aplicável e nos termos da legislação em vigor.
2. O tratamento dos dados observará o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.
3. A informação relativa ao tratamento dos dados pessoais deverá ser disponibilizada aos participantes no respetivo formulário eletrónico.

Cláusula 15.ª — Disposições finais e casos omissos

1. A apresentação de uma proposta de participação pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes Condições de Participação.
2. As situações omissas e as dúvidas de interpretação serão apreciadas e decididas pelo Município de Braga, tendo em conta os objetivos da iniciativa e a legislação aplicável.
3. O Município de Braga reserva-se o direito de introduzir ajustamentos necessários à adequada concretização da iniciativa, assegurando a comunicação das alterações relevantes aos participantes.
